



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SISMAM



PARECER ÚNICO Nº 001/2021	Data da vistoria: 18/12/2020	
INDEXADO AO PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL	PROCESSO Nº 20111702/2020	SITUAÇÃO PELO DEFERIMENTO
FASE DO LICENCIAMENTO: DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		

EMPREENDEDOR: JOSÉ DALMO DE ARAÚJO			
CPF: 000.181.206-87		INSC. ESTADUAL:	
EMPREENHIMENTO: FAZENDA ESTÂNCIA BELO VALE E SÃO JOSE DA LAGOA - MAT. 27.762			
ENDEREÇO: FAZENDA ESTÂNCIA DO VALE, S/N			
MUNICÍPIO: SÃO GOTARDO		ZONA: RURAL	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:		X: 19°20'19,69" S	Y: 46°06'06,55"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
☐ PROTEÇÃO INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
BACIA FEDERAL: RIO SÃO FRANCISCO		BACIA ESTADUAL: ENTORNO DA REPRESA DE TRÊS MARIAS	
UPGRH: SF4			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 219/2018)		CLASSE
G-01-03-1	CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA		0
G-04-01-4	BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESPOLPAMENTO, DESCASCAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, E/OU TRATAMENTO DE SEMENTES		0
F-06-01-7	POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEL DE AVIAÇÃO		0
Responsável pelo empreendimento: ERNANDA IVONETE XAVIER			
Responsáveis técnicos pelos estudos apresentados NÃO SE APLICA			
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: NÃO SE APLICA		DATA: NÃO SE APLICA	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
DENER HENRIQUE DE CASTRO <i>Secretário Municipal de Meio Ambiente</i>	25453	
LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	25483	
LEONARDO JÚNIOR DE SOUZA <i>Fiscal e Analista Ambiental</i>	25461	
THIAGO BRAGA PINHEIRO <i>Analista e Fiscal Ambiental</i>	25531	
MAGNO DA SILVA BESSA <i>Jurídico – OAB/MG Nº 175.311</i>	25450	



PARECER ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do Processo Ambiental de solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental do empreendimento FAZENDA ESTÂNCIA BELO VALE E SÃO JOSE DA LAGOA - MAT. Nº 27.762, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis do município de São Gotardo/MG.

O licenciamento em questão refere-se a um imóvel rural, com área total de 133,4492 hectares, sendo 11,3105 hectares de área consolidada, 13,4965 hectares de área de preservação permanente (APP), 9,4350 hectares de remanescente de vegetação nativa e 0,6776 hectares de área de reserva legal de propriedade do Senhor JOSÉ DALMO DE ARAÚJO.

As atividades que são desenvolvidas na FAZENDA ESTÂNCIA BELO VALE E SÃO JOSE DA LAGOA - MAT. Nº 27.762, são:

- Culturas Perenes (café);
- Culturas Anuais (milho);
- Beneficiamento primário de café (secagem, descascamento);
- Ponto de abastecimento.

Essas atividades são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os Códigos G-01-03-1, G-04-01-4 e F-06-01-7, respectivamente. Tendo isso em vista, e considerando a relação porte/potencial poluidor, o enquadramento do empreendimento é considerado como Classe 0 - Não Passível de Licenciamento.

Por meio de Instrumento de Procuração, o Senhor JOSÉ DALMO DE ARAÚJO nomeou e constituiu a Senhora ERNANDA IVONETE XAVIERA, CPF 134.873.186-95, sua representante perante o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM. Foi ela quem protocolou toda a documentação referente ao PA nº 20111702/2020.

A formalização no sistema do presente processo, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ocorreu no dia 01 de dezembro de 2020, conforme Formulário de Orientação Básica – FOB nº 153/2020.

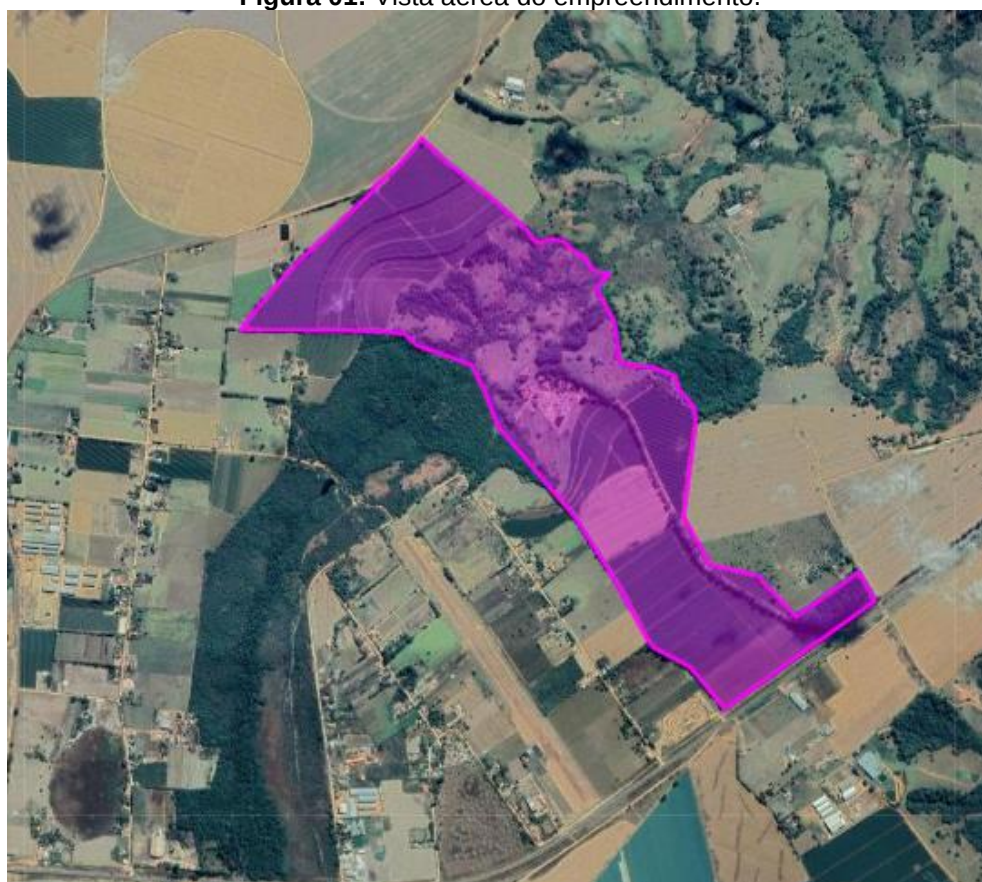
Os documentos protocolados passaram por análise jurídica no dia 10 de dezembro de 2020 e por análise técnica no dia 16 de dezembro de 2020. Foi realizada vistoria pela equipe técnica do SISAM no dia 18 de dezembro de 2020 ao empreendimento.

As informações relatadas neste Parecer Único foram extraídas dos documentos apresentados e por constatações em vistoria realizadas pela equipe técnica do SISAM.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento FAZENDA ESTÂNCIA BELO VALE E SÃO JOSE DA LAGOA - MAT. Nº 27.762, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis do município de São Gotardo/MG, está situado na zona rural do município de São Gotardo-MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas no formato graus, minutos, segundos 19°20'19,69" S e 46°06'06,55" O. A área do imóvel é identificada na Figura 1.

Figura 01: Vista aérea do empreendimento.



Fonte: IDE SISEMA (2020).

A área total do empreendimento é de 133,4492 hectares, distribuídos de acordo com a Tabela 1, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR nº MG-3162104-B3990F685FF641518112ED6D331B3245.

Tabela 01: Áreas da propriedade

DESCRIÇÃO	ÁREA (ha)
Área Consolidada	121,3105
Remanescente de Vegetação Nativa	9,4350
Reserva Legal	0,6776
Áreas de Preservação Permanente	13,4965

Fonte: Recibo do CAR (2015).



2.1 Atividades desenvolvidas

As atividades desenvolvidas na FAZENDA ESTÂNCIA BELO VALE E SÃO JOSE DA LAGOA - MAT. Nº 27.762, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis do município de São Gotardo/MG, são:

- Culturas Perenes (café);
- Culturas Anuais (milho);
- Beneficiamento primário de café (secagem, descascamento);
- Ponto de abastecimento.

Essas atividades são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os Códigos G-01-03-1, G-04-01-4 e F-06-01-7, respectivamente.

A atividade sob o código G-01-03-1 consiste como atividade principal o plantio de café com área de 69 hectares. Em algumas áreas é realizado o plantio de milho. Em referência ao código G-04-01-4, existe uma estrutura para pós colheita de café com galpão de beneficiamento, descascamento e pátio de secagem dos grãos. E por fim, sob o código F-06-01-7, existe um ponto de abastecimento de máquinas agrícolas com capacidade de 2 m³ de diesel com contenção de 110%.

2.2 Recurso hídrico

Foi informado no Formulário de Diagnóstico Ambiental que existe a utilização de recurso hídrico na propriedade. Foram anexadas ao Processo Administrativo 04 (quatro) Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico sob os números **78984/2020** (certifica que o represamento de águas públicas do AFLUENTE DO Córrego Confusão, por meio de Barramento em curso de água, sem captação com 60m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 20' 5,35"S e de longitude 46° 6' 8,16"W, para fins de Paisagismo), **78974/2018** (certifica que a captação de 1,000 l/s de águas públicas do AFLUENTE DO Córrego Confusão, durante 15:00 hora(s)/dia, em barramento com 800 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 20' 21,88"S e de longitude 46° 6' 12,72"W, para fins de Consumo agroindustrial, Consumo Humano, Irrigação), **78959/2018** (certifica que a captação de 1,000 l/s de águas públicas do AFLUENTE DO Córrego Confusão, durante 08:00 hora(s)/dia, em barramento com 500 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 20' 27,21"S e de longitude 46° 6' 8,44"W, para fins de Consumo agroindustrial, Consumo Humano e **78954/2018** (certifica que a exploração de 0,400 m³/h de águas subterrâneas, durante 24:00 hora(s)/dia, totalizando 9,600 m³/dia, por meio de Captação de água em surgência (nascente), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 19° 20' 28,88"S e de longitude 46° 6' 7,22"W, para fins de Consumo agroindustrial, Consumo Humano).



2.3 Reserva legal e APP

De acordo com o Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR de número MG-3162104-B3990F685FF641518112ED6D331B3245 a área total da propriedade é de 133,4492 hectares. Foi informado que dentro dessa propriedade existem 13,4965 hectares caracterizados como Área de Preservação Permanente – APP. Além disso, foi informado que a área consolidada do imóvel corresponde a 121,3105 hectares, enquanto que a Reserva Legal da propriedade é composta por 0,6776 hectares.

3. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, o fator locacional resultante é 0.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento não realizará intervenções ambientais em áreas ambientais protegidas. Todas as atividades serão desenvolvidas em áreas consolidadas. Dessa forma não será necessária uma autorização para intervenção ambiental.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

Seguem listados nos itens abaixo os possíveis impactos ambientais que podem ser gerados dentro da propriedade e as respectivas medidas mitigadoras para minimizá-los.



5.1 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento têm origem na casa sede e na execução das atividades de tratos culturais e beneficiamento primário do café. Os resíduos sólidos provenientes da residência podem ser classificados como resíduos sólidos domésticos, que são caracterizados como resíduos sólidos não perigosos. Estes resíduos são devidamente acondicionados e encaminhados para a coleta pública de resíduos na sede do município de São Gotardo/MG.

Os resíduos sólidos provenientes dos tratos culturais podem ser caracterizados como resíduos sólidos perigosos, porque referem-se às embalagens de agrotóxicos usadas na manutenção das lavouras de café e milho. Foi confirmado em vistoria que no empreendimento as embalagens de agrotóxicos são devidamente armazenadas e enviadas à ADICER, conforme Registros de devolução de embalagens que foram anexadas ao processo.

Os resíduos gerados com o beneficiamento primário é constituído de casca de café, e este resíduo é utilizado como trato cultural na lavoura, aplicada como um composto orgânico.

A equipe técnica do SISMAM recomenda ao empreendedor que mantenha de forma adequada a destinação dos resíduos sólidos domésticos e dos resíduos sólidos perigosos que são ou podem ser gerados na propriedade.

5.2 Emissões atmosféricas

A equipe técnica do SISMAM não considera que durante a execução das atividades na FAZENDA ESTÂNCIA BELO VALE E SÃO JOSE DA LAGOA - MAT. Nº 27.762, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis do município de São Gotardo/MG, sejam geradas emissões atmosféricas com capacidade de causar impactos ambientais de elevada significância.

5.3 Emissões de ruídos

A equipe técnica do SISMAM não considera que durante a execução das atividades na FAZENDA ESTÂNCIA BELO VALE E SÃO JOSE DA LAGOA - MAT. Nº 27.762, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis do município de São Gotardo/MG, sejam geradas emissões de ruídos com capacidade de causar impactos ambientais de elevada significância.

5.4 Efluentes líquidos

Os efluentes líquidos domésticos gerados na FAZENDA ESTÂNCIA BELO VALE E SÃO JOSE DA LAGOA - MAT. Nº 27.762, têm origem na casa sede e nas instalações sanitárias para os funcionários (casas dos caseiros e alojamentos para época de safra). Existe uma fossa séptica biodigestora na propriedade. Essa é uma forma adequada de tratamento dos efluentes domésticos para posterior lançamento no ambiente. De acordo com informações prestadas pelo responsável técnico do empreendimento, todos os efluentes gerados na propriedade são destinados para essa fossa e a manutenção desse equipamento ocorre anualmente.

A equipe técnica do SISMAM recomenda ao empreendedor, como medida mitigadora de impactos ambientais, que mantenha de forma adequada a destinação e tratamento dos efluentes domésticos gerados na propriedade e que realize manutenção periódica na fossa séptica biodigestora para garantir a sua eficiência.

Os efluentes líquidos contaminados gerados na FAZENDA ESTÂNCIA BELO VALE E SÃO JOSE DA LAGOA - MAT. Nº 27.762, têm origem no ponto de abastecimento e também através da execução das atividades de tratos culturais (especialmente o preparo de calda para pulverização de defensivos agrícolas).

Durante a vistoria técnica foi que o ponto de abastecimento está conectado à caixa separadora de água e óleo – CSAO. No ponto de armazenamento de combustíveis e abastecimento de veículos existe: 01 (um) tanque aéreo de combustíveis com capacidade de 2 m³, caixa de contenção em caso de vazamento, piso impermeável e drenagem direcionadas para a CSAO. A estrutura de armazenamento (tanque e caixa de contenção) de combustíveis está visivelmente estanque e íntegra. Não existem canaletas de drenagem instaladas.

No empreendimento FAZENDA ESTÂNCIA BELO VALE E SÃO JOSE DA LAGOA - MAT. Nº 27.762, existe o preparo de calda de pulverização de defensivos agrícolas. O local de abastecimento dos tanques de pulverização das máquinas possui pista cimentada (impermeável), sem canaletas de contenção e sem caixa de armazenamento para conter extravasamento. Diante disso, o corpo técnico do SISMAM propõe como medida mitigadora de impactos ambientais para execução do preparo de calda a construção de canaletas de contenção com caixa de armazenamento para conter extravasamento.

6. FOTOS DO EMPREENDIMENTO

Figura 02: Entrada da propriedade.



Fonte: Registro SISMAM, 18 de dezembro de 2020.

Figura 03: Vista das instalações na propriedade.



Fonte: Registro SISMAM, 18 de dezembro de 2020.

Figura 04: Vista do pátio de secagem de grãos.



Fonte: Registro SISMAM, 18 de dezembro de 2020.

Figura 05: Vista do secador de café e armazenamento de insumos agrícolas.



Fonte: Registro SISMAM, 18 de dezembro de 2020.

Figura 06: Vista do descascador de café.



Fonte: Registro SISMAM, 18 de dezembro de 2020.

Figura 07: Local onde é feita a separação de grãos verdes.



Fonte: Registro SISMAM, 18 de dezembro de 2020.

Figura 08: Ponto de abastecimento com contenção.



Fonte: Registro SISMAM, 18 de dezembro de 2020.

Figura 09: Caixas separados de água e óleo (CSAO).



Fonte: Registro SISMAM, 18 de dezembro de 2020.

Figura 10: Local onde é guardado peças e se realiza pequenos reparos.



Fonte: Registro SISMAM, 18 de dezembro de 2020.

Figura 11: Barramento.



Fonte: Registro SISMAM, 18 de dezembro de 2020.

Figura 12: Localização da fossa séptica.



Fonte: Registro SISMAM, 18 de dezembro de 2020.

Figura 13: Local onde são armazenados os insumos agrícolas e pista de abastecimento.



Fonte: Registro SISMAM, 18 de dezembro de 2020.

Figura 14: Vista da lavoura de café.



Fonte: Registro SISMAM, 18 de dezembro de 2020.

Figura 15: Vista da oficina de pequenos reparos com piso impermeável.



Fonte: Registro SISMAM, 18 de dezembro de 2020.

7. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Devido às características do empreendimento, a equipe técnica do SISMAM não indica ao empreendedor nenhuma medida de compensação ambiental para a área.

8. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo
01	Protocolar cópia dos Registros de Devolução de Embalagens de defensivos agrícolas do ano pregresso.	Anualmente

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de São Gotardo-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



10. CONCLUSÃO

As atividades do empreendimento FAZENDA ESTÂNCIA BELO VALE E SÃO JOSE DA LAGOA - MAT. Nº 27.762, do Livro 2-RG, do Cartório de Registro de Imóveis do município de São Gotardo/MG, localizado no município de São Gotardo/MG são listadas na Deliberação Normativa nº 219/2018 sob os Códigos G-01-03-1, G-04-01-4 e F-06-01-7. Esses códigos referem-se, respectivamente, às atividades: culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação, e/ou tratamento de sementes; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustível de aviação. A execução das atividades pelo empreendedor podem gerar impactos ambientais no solo, na água e no ar, caso a disposição de resíduos sólidos e dos efluentes líquidos seja praticada de maneira incorreta.

Considerando o artigo 2º da Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, que dispõe que “a decisão sobre o pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental será deferida ou indeferida pelo corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após análise documental e do Parecer Técnico”, a equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Classe 0 – FAZENDA ESTÂNCIA BELO VALE E SÃO JOSE DA LAGOA - MAT. Nº 27.762, do empreendedor JOSÉ DALMO DE ARAÚJO, com prazo de validade de 5 (cinco) anos na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, desde que aliadas às medidas mitigadoras e às condicionantes ambientais descritas nos itens 5 e 8, respectivamente, deste documento.

Cabe esclarecer que o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISAM) de São Gotardo, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação do empreendimento, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da empreendedora, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

São Gotardo, 08 de janeiro de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SISAM